



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA *DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SÃO JOSÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano São José**, localizado neste município, que pertence à matrícula nº R.1-6863, de propriedade de Daniele Mattos Schier, matrícula nº R.1-6912, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzira Padilha de Abreu da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

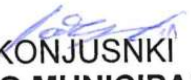


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2025.


JOÃO KONJUSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

					Página: 1
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			Acréscimo	1.000,00
	07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Abertura	
28	24.04.0070.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			Supervir + Financeiro Livre	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	10020 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE - 10020				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervir + Financeiro		
	08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Anulação	50.000,00
	08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Abertura	
12	361.0080.2008 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			Abertura de Fonte	
4390	02102 FUNDEB - 1% - Sobre Transferência Constitucional - 103				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Acréscimo	50.000,00
	08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Abertura	
12	361.0080.2008 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			Abertura de Fonte	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4400	0016 FUNDEB - 20% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO			Anulação	15.000,00
	10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO			Abertura	
20	608.0100.2007 PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA			Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
5020	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO			Anulação	35.000,00
	10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO			Abertura	
20	608.0100.2007 PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
5030	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO			Anulação	25.000,00
	10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
20	608.0100.2007 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANTAGALO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5170	10016 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDEBRUN - 10016				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			Anulação	25.000,00
	12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			Abertura	
18	5411.0102.2007 GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5420	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	13 SECRETARIA DE URBANISMO			Anulação	10.000,00
	13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			Abertura	
15	4542.0050.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEM. MUNICIPAL DE URBANISMO			Transferência	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5880	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	13 SECRETARIA DE URBANISMO			Anulação	10.000,00
	13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			Transferência	
15	4542.0050.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEM. MUNICIPAL DE URBANISMO				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5990	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Autorização de crédito adicional:					
Resumo	Recursos do crédito adicional:	 Tipo de alteração	 Tipo de extensão	 Previsto	 Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	---	245.505,00	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Acréscimo	245.505,00	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Abertura de Fonte	0,00	88.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Abertura de Fonte	0,00	88.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Transferência	0,00	10.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Transferência	0,00	10.500,00
Suplementar	Supervir + Financeiro	Acréscimo	---	1.000,00	1.000,00
Suplementar	Supervir + Financeiro	Acréscimo	Supervir + Financeiro Livre	0,00	1.000,00

Elencado por: M. DA REAFRÃO DOS SANTOS, na versão: 5637 v

13/05/2005 16:32:41



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N° 161/2025

SÚMULA DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SÃO JOSÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano São José**, localizado neste município, que pertence à matrícula nº R-1.6863, de propriedade de Daniel Matos Schier, matrícula nº R-1.6912, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzina Padilha de Abreu da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º – Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2025.

JOÃO KONJUSNKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N° 162/2025

SÚMULA Nomeia Conselho Municipal de Esporte do Município de Cantagalo-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho de Trânsito deste Município, assim constituída:

Nome	Cargo	Suplente	Função
Rudimar Vagliatti	Secretário Municipal de Esportes	Gabriel Neves Vujanski Neckes	PRÉSIDENTE
Fernanda Silva da Luz	Fiscal de Vigilância Sanitária		MEMBRO
Ronildo José da Silva	Assistente Social		MEMBRO
Vanessa Kiaczyk Gavlik	Engenheira de Aquicultura		MEMBRO
Priscilla Antônia Lemos	Pedagoga		MEMBRO
Fernando Ravanello	Representante dos atletas de voleibol		MEMBRO
Elizandro de Souza Evaristo	Representante dos atletas de handebol		MEMBRO
Heoliton Konjinski de Andrade	Representante dos atletas de basquetebol		MEMBRO
Evandro José Girardi	Representante dos atletas de bocha		MEMBRO
Claide Fabiana Muhl de Obeus	Representante dos atletas de xadrez		MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 16 de Agosto de 2025.

JOÃO KONJUSNKI
PREFEITO MUNICIPAL